LEI Nº 2.774, de 24 de setembro de 2010.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE CATALÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede nesta cidade, visando dar melhores condições aos ternos da congada desta cidade durante as comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2010.
- **Art. 2º -** O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira na ordem de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE CATALÃO**, em moeda corrente do país, a título de cooperação para serem aplicados na preparação dos ternos (aquisição e doação de vestimentas, calçados e instrumentos) que se apresentarão durante as festividades deste ano.

Parágrafo único - O repasse ocorrerá em uma única parcela, tudo conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

- **Art. 3º** Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, na forma exigida pela contabilidade municipal
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes a seguir especificadas:

13.392.10824.052 – Manutenção e Promoção da Cultura e Folclore 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei.

Registre-se e publique-se.

Catalão, 24.09.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal"